



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

## **0ª EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 011/2020**

O artigo 1º do projeto de lei Nº 011/2020, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica acrescido o art.78-A a lei nº 2898, de 31 de março de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 78-A Poderá ser reduzida para 20 (vinte) horas semanais a jornada de trabalho do servidor público efetivo legalmente responsável por pessoas com deficiência em tratamento especializado, sem prejuízo da remuneração.

§1º A redução da jornada de trabalho depende de requerimento ao titular ou dirigente do órgão em que estiver lotado o interessado.

§2º O requerimento deve ser instruído com certidão de nascimento da pessoa com deficiência, termo de tutela ou curatela, laudo médico comprobatório da deficiência e comprovantes de que há tratamento médico em curso.

§3º O titular ou dirigente deve encaminhar o requerimento ao órgão responsável pela gestão de recursos humanos, cabendo ao serviço médico do Município a emissão de laudo conclusivo.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

§4º A redução da jornada de trabalho será concedida por 6 (seis) meses, sendo renovável por iguais períodos, observando os procedimentos previstos nos parágrafos anteriores.”

Aracruz/ES, 22 de junho de 2020.

Alexandre Ferreira Manhães

Vereador